

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001904/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/05/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023000/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46318.000717/2014-92
DATA DO PROTOCOLO: 09/05/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46318.001585/2013-35
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/11/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEOCIDES FORNAZZA;

E

SINCOVANE- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ASSEMELHADOS DE NOVA ESPERANCA-PR , CNPJ n. 11.443.664/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR OLIVATTI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Empregados no Comércio, do plano da CNEC**, com abrangência territorial em **Nova Esperança/PR**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO EXTRAORDINÁRIO NO DIA 07 DE JUNHO - SÁBADO

Em razão do aumento das vendas na véspera do Dia dos Namorados, há a necessidade de que o comércio varejista em geral funcione em horário diferenciado para fazer frente à demanda. Tem a presente cláusula, assim, a finalidade de regular as jornadas/horários especiais de trabalho no dia 07 de junho de 2014, sábado, e que se dará nos termos seguintes:

Parágrafo primeiro. As empresas do comércio varejista poderão prorrogar a jornada de trabalho no dia 07/junho de 2014 - sábado que antecede o Dia dos Namorados, utilizando-se da mão-de-obra dos empregados observando as seguintes disposições:

- a) A jornada dar-se-á das 08h00 às 16h00 com intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação;
- b) O empregador fornecerá gratuitamente ao empregado refeição tipo marmiteix, acompanhada de um refrigerante/suco, ou o valor em dinheiro equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor do piso salarial previsto da cláusula 3ª, *caput*, da presente CCT;
- c) A jornada extraordinária prestada, sendo esta considerada a partir da quarta hora trabalhada, não poderá ser objeto de compensação e deverá ser remunerada com adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da hora normal.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas na CCT 2013/2014.

**LEOCIDES FORNAZZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA**

**MOACIR OLIVATTI
PRESIDENTE
SINCOVANE- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ASSEMELHADOS DE NOVA ESPERANCA-PR**

